



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

**RESOLUÇÃO Nº145/2019 CONSUP/IFAP. DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Aprova o REGULAMENTO DO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA – CAMPUS MACAPÁ, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, o que consta no Processos nº **23228.001013/2019-55**, assim como a deliberação na 39ª Reunião Ordinária do Conselho Superior,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o REGULAMENTO DO ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA – CAMPUS MACAPÁ, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Romaro Antonio da Silva  
Presidente em exercício do CONSUP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CAMPUS MACAPÁ  
SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

## **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**

### **Regulamento do Espaço de Convivência**

Estabelece normas e procedimentos para o uso do Espaço de Convivência da Assistência Estudantil do Campus Macapá do IFAP pelo corpo discente e por servidores da instituição

O Diretor-Geral do Instituto Federal do Amapá, IFAP Campus Macapá, no uso de suas atribuições, considerando o Regulamento Discente da instituição, aprovado pela Resolução no 056/CONSUP/IFAP DE 02 de agosto de 2017, a Lei no 8.112 de 11 de dezembro de 1990; o Decreto no 1171, de 22 de junho de 1994; e a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para o uso do Espaço de Convivência por discentes e servidores do Campus determina:

#### **1. Público alvo**

1.1 Entende-se que o corpo discente do Campus Macapá do IFAP é constituído pelos discentes matriculados ou registrados nas diversas modalidades de cursos e programas oferecidos pela Instituição.

1.2 Entende-se que servidor do Campus Macapá do IFAP é todo o colaborador que mantém vínculo empregatício com a instituição.

#### **2. Finalidade do Espaço de Convivência**

2.1 O espaço de Convivência é destinado a atividades comunitárias dos discentes e servidores do Campus Macapá do IFAP e tem por finalidade:

I. Propiciar condições para as atividades cotidianas de convivência entre os discentes como atividades de estudo, lazer e descanso;

II. Propiciar condições para a realização de eventos técnicos científicos, culturais e de confraternização de discentes, servidores e comunidade externa, estando os eventos submetidos a responsabilidade de pelo menos um servidor do Campus ou devidamente autorizados pela Seção de Gerenciamento da Assistência ao Estudante (SEGAE) e Direção-Geral do Campus (DIGER).

III. Abrigar salas da Seção de Gerenciamento da Assistência ao Estudante (SEGAE), camarim, banheiros e anfiteatro.

2.2 O espaço objeto da presente instrução normativa não poderá ser utilizado para outras finalidades, que não aquelas expressamente estabelecidas, sem prévio e exposto consentimento da Seção de Gerenciamento da Assistência ao Estudante, ouvido a Direção-Geral do Campus.

### 3. Horário de Funcionamento

3.1 O horário de funcionamento do Espaço de Convivência durante o período letivo é de segunda-feira a sexta-feira das 7h30 às 22 h e aos sábados das 7h30 às 18 h.

3.2 Caberá à Seção de Gerenciamento da Assistência ao Estudante, ouvida a Direção-Geral do Campus fixar o período de funcionamento do Espaço de Convivência durante as férias letivas.

### 4. Estrutura física e ocupação dos espaços

4.1 O Bloco C, conta com 7 salas, hall de acesso, banheiros, Palco e espaço de convivência. O bloco faz parte do setor de recreação e assistência ao Estudante do Campus Macapá e é composto por uma Edificação em 1 pavimento (térreo), constituída por amplo pátio coberto destinado ao recreio e lazer dos alunos, designada área de convivência, conta com uma área de 457 m<sup>2</sup>, que segundo a NBR 9077 tem capacidade para 457 alunos, além de um palco de 57 m<sup>2</sup>, acessado por rampa, seguido de um conjunto de salas destinado à Seção de Gerenciamento de assistência ao estudante.

### 5. Administração do espaço

5.1 Caberá aos discentes e servidores do Campus Macapá do IFAP e comunidade externa, conforme consta no parágrafo III do item 6.1, zelar pela preservação da estrutura física do Espaço de Convivência, bem como pelos equipamentos, mobiliários e materiais disponíveis no local, de forma solidária, colaborando na administração e zelo do espaço.

5.2 Caberá à Seção de Gerenciamento da Assistência ao Estudante e aos representantes de turma prestar orientações sobre o presente Regulamento.

5.3 Caberá aos representantes de turma e demais discentes do Campus fiscalizar se o uso do espaço do Espaço de Convivência está de acordo com o disposto no presente Regulamento, respondendo à Seção de Gerenciamento da Assistência ao Estudante e a Direção-Geral do Campus, de forma solidária, colaborando na administração do espaço.

5.4 Verificados atos de irregularidades no uso do espaço de Convivência qualquer membro da comunidade escolar (discentes, docentes, técnicos, terceirizados e pais ou responsáveis) deverá comunicar, por meio do Registro da Ocorrência – RO (anexo 2) por escrito à Seção de Gerenciamento da Assistência ao Estudante

## 6. Deveres dos usuários do Espaço de Convivência

### 6.1 São deveres dos usuários do Espaço de Convivência:

I. Manter a ordem, a disciplina e o respeito no espaço

II. Zelar pela limpeza e conservação do Espaço de Convivência, bem como dos equipamentos, mobiliários e materiais existentes no local, contribuindo desta forma, solidariamente, com a manutenção do mesmo.

III. Não facilitar ou viabilizar a entrada de pessoas que não façam parte da comunidade acadêmica, sem prévia autorização da instituição, excetuando se familiares, responsáveis, participantes de eventos, confraternizações e eventuais visitantes.

IV. Repor eventuais perdas e danos ao patrimônio.

V. Proceder com urbanidade ao solicitar atendimento de servidores que prestam serviços relacionados ao Espaço de Convivência, observando a competência do setor, os horários de atendimento do setor e a sequência hierárquica da estrutura organizacional da instituição.

VI. Zelar pelo cumprimento do presente Regulamento.

## 7. É vedado

### 7.1 Na utilização do Espaço de Convivência é vedado:

I. Deslocar móveis, equipamentos e materiais do Espaço de Convivência para quaisquer outras dependências do Campus, excetuando-se os casos em que há funcionários estão em exercício de

suas funções.

II. Alterar a fachada do prédio com inscrições ou cartazes.

III. Estabelecer pontos de comércio ou serviço.

IV. Utilizar o Espaço de Convivência para eventos com fins lucrativos, exceto quando autorizado pela Seção de Gerenciamento da Assistência ao Estudante e Direção-Geral do Campus, observada a legislação vigente.

V. Utilizar aparelhos sonoros de forma a afetar o andamento das atividades acadêmicas do Campus, salvo em eventos previamente autorizados pela Seção de Gerenciamento da Assistência ao Estudante e Direção-Geral do Campus.

VI. Realizar eventos culturais, técnicos científicos, confraternizações e outros eventos, sem prévia apresentação do projeto de eventos (anexo 3) junto a chefia imediata do servidor solicitante, Seção de Gerenciamento da Assistência ao Estudante e a Direção-Geral do Campus.

VII. Realizar eventos que prejudiquem as atividades acadêmicas e/ou coincidam com atividades previamente agendadas para ocorrerem no Espaço de Convivência.

VIII. Fumar; consumir, manter ou armazenar bebidas alcoólicas, substâncias tóxicas ou entorpecentes.

IX. Praticar jogos de azar, roletas ou atos que resultem em prejuízo a si ou a outrem.

XI. Depredar o patrimônio público.

## 8. A realização de eventos

8.1 A realização de eventos técnicos científicos, culturais e de confraternização no Espaço de Convivência deverá ser, previamente, autorizada pela chefia imediata do servidor solicitante do evento, pela Seção de Gerenciamento da Assistência ao Estudante (SEGAE) e Direção-Geral do Campus.

8.2 A solicitação de uso do Espaço de Convivência deve ser feita por um servidor, por meio do SUAP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência do evento.

8.3 No ato da reserva do espaço no SUAP, o servidor solicitante do evento deverá informar o(s) dia(s), horário(s) e justificativa de realização do evento, bem como anexar o Projeto de eventos (Anexo I).

8.4 Caberá ao servidor solicitante, no ato da solicitação do espaço, marcar como interessado na

reserva de sala, sua chefia imediata.

8.5 Caberá ao servidor responsável pela realização do evento entregar a sua Chefia imediata o Projeto do evento impresso, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de início do mesmo.

8.6 Caberá a Chefia imediata dar parecer sobre o projeto e encaminhá-lo para a Seção de Gerenciamento da Assistência ao Estudante.

8.7 Caberá a Seção de Gerenciamento da Assistência ao Estudante dar parecer sobre o projeto de eventos e encaminhá-lo para a Direção-Geral do Campus para conhecimento e parecer final.

8.8 Após autorizado o evento, o solicitante receberá por e-mail o deferimento de seu pedido.

8.9 É de responsabilidade do servidor que solicitar autorização para o evento manter a ordem, desligar as luzes e aparelhos eletrônicos existentes no Espaço de Convivência.

## 9. Disposições gerais

9.1 Em caso de depredação do patrimônio público será instituída uma comissão, designada por meio de portaria da Direção Geral do Campus para:

I. Avaliar os custos dos danos causados em mobiliários, equipamentos, materiais e estrutura física do Espaço de Convivência.

II. Identificar os responsáveis pelos danos.

III. Estabelecer procedimentos para o ressarcimento dos eventuais danos.

2.2 Em caso de descumprimento do presente Regulamento por discentes será observado o Regulamento Disciplinar Discente da instituição para a aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

3.3 Em caso de descumprimento do presente Regulamento por servidores será observado o Código de Ética do servidor público instituído pelo do Decreto no 1171, de 22 de junho de 1994 e a Lei 8112 de 11 de dezembro de 1990.

9.4 O presente Regulamento será revisado a cada 18 meses.

9.5 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Seção de Gerenciamento da Assistência ao Estudante (SEGAE), Departamento de Apoio à Comunidade Estudantil (DACE), Direção de Ensino e Direção-Geral do Campus Macapá.

9.6 O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, xx de xxxxx de 2019.

## ANEXO I

## REGISTRO DE OCORRÊNCIA

(Especificar a ocorrência em conformidade com os parágrafos e incisos da Instrução normativa do espaço de Convivência)

À Seção de Gerenciamento de Assistência ao Estudante

Eu \_\_\_\_\_, ( ) discente ( ) servidor do IFAP, \_\_\_\_\_ (matrícula ou SIAPE), função \_\_\_\_\_, venho requerer pedido de registro de ocorrência para apuração dos fatos em desfavor de

\_\_\_\_\_ (nome, campus, curso ou setor) por atos de irregularidade referente à Instrução Normativa que estabelece normas e procedimentos para uso do espaço de convivência. Tem-se como testemunhas o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome completo).

Passo a relatar:

No dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_h\_\_\_\_', nas proximidades (especificar local)

observou-se que \_\_\_\_\_

Nestes Termos, pede deferimento.

## ANEXO II

## PROJETO DE EVENTO

TÍTULO DO PROJETO
Nome do(s) servidor(es) responsável(is)
1.Data do Evento
2. Horário
3. Número de participantes
4. Justificativa
5. Objetivos
6. Programação/conteúdo
7. Recursos Financeiros
8.Pareceres Chefia imediata do servidor proponente _____ _____ _____
SEGAE _____ _____ _____
DIGER _____ _____ _____